



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 128/1999

#### **DENOMINA NOME DE PARQUE ECOLÓGICO.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica denominado o Parque Ecológico Sombra da Tarde de Barra de São Francisco, com a seguinte denominação: “**PARQUE MUNICIPAL NATURAL SOMBRA DA TARDE**”, no Município de Barra de São Francisco.*

*Art. 2º . Fica o Setor competente autorizado nos termos da presente Lei, a providenciar os meios necessários e legais, visando a efetivação das medidas constantes do caput do artigo anterior.*

*Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 15 de dezembro 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*